



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO


www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO LICITATÓRIO: 132/2024

MODALIDADE: DL - Dispensa de Licitação. Art. 75, II. 

IDENTIFICAÇÃO: D.L. nº 24/2024

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. 

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dois Shows Pirotécnicos para os eventos: Aniversário do Município no dia 30 de novembro de 2024 e Reveillon no dia 31 de dezembro de 2024.

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

DATA DO PROCESSO: 18/11/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

Solicitação de Materiais / Serviços

000002

Requisição Responsável Data
00935/24 Deloir José de Moraes 13/11/2024

Descrição

Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Show Pirotécnico para atender as necessidades da Secretaria de Administração

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Administração
Setor Solicitante SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo **28 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Placa

Observação

A contratação de empresa para prestação de serviços de dois shows pirotécnicos para o município de Campos de Júlio - MT é fundamentada na relevância de promover eventos culturais e festivos para a população, especialmente em datas de grande importância: o aniversário do município, a ser celebrado em 30 de novembro de 2024, e o Réveillon, em 31 de dezembro de 2024.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	004.020.134	SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DIUN		2	0	28	SECRETARIA DE ADMINISTR

Deloir José de Moraes
RESPONSÁVEL

RECEBIDO 14/11/24
16:11 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000003

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação destina-se à realização de dois shows pirotécnicos para marcar eventos de relevância pública no município, sendo eles:

- Aniversário do Município: Show pirotécnico no dia 30 de novembro de 2024, celebrando o aniversário da cidade com um espetáculo que enaltece a cultura local e promove engajamento comunitário.
- Réveillon: Show de fogos no dia 31 de dezembro de 2024, tradicional na virada do ano, proporcionando lazer à população e atraindo visitantes, o que contribui para a economia e a interação social.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação direta está amparada pela Lei nº 14.133/2021, especificamente pelo artigo 75, inciso II, que permite a dispensa de licitação para serviços de baixo valor. A legislação estabelece o limite de R\$ 50.000,00 para cada contratação de serviços que não sejam de engenharia, hoje com valor de 59.906,02, atualizado pelo decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, e neste caso, cada show foi orçado em R\$ 27.005,00, totalizando R\$ 54.010,00 para ambos. Dessa forma, a dispensa de licitação encontra respaldo legal com base no baixo valor individual de cada contratação.

3. JUSTIFICATIVA:

A contratação individualizada para cada show é adequada ao cronograma de eventos distintos e com demandas próprias. Essa divisão permite que a administração atenda a cada celebração conforme planejado e de acordo com os limites legais, sem caracterizar fracionamento irregular.

No município, não há empresas locais que ofereçam serviços especializados em shows pirotécnicos, o que torna necessária a contratação de um fornecedor de fora. Esse tipo de serviço requer fornecedores que possuam equipamentos e equipe treinada para garantir a segurança e a qualidade da execução. A inexistência de fornecedores locais, portanto, justifica a escolha de empresas externas.

Como as datas são fixas e demandam planejamento antecipado, a contratação direta assegura a agilidade necessária para que o fornecedor organize a logística e cumpra as normas de segurança e regulamentos técnicos com antecedência. Esta escolha também permite à administração pública a tranquilidade de que os eventos ocorrerão sem imprevistos.

A dispensa de licitação elimina a necessidade de um processo licitatório completo, o que poupa tempo e custos administrativos e permite o direcionamento direto dos recursos financeiros para os serviços essenciais do evento. A escolha do rito simplificado se mostra prática e econômica, sem comprometer a transparência e a qualidade do serviço contratado.

Como os shows pirotécnicos serão realizados em datas e horários específicos e durante a realização de eventos importantíssimos, com a presença de considerável parte da população, não há margem para risco de não execução, portanto, a contratação do fornecedor que já prestou os serviços em outras oportunidades é uma medida que impõe considerando que o preço proposto é compatível com o preço de mercado

A escolha do fornecedor para a realização dos shows pirotécnicos no município de Campos de Júlio - MT justifica-se pela combinação de dois fatores principais: a inexistência de empresas locais especializadas na prestação desse tipo de serviço e o histórico de execução satisfatória do fornecedor selecionado em eventos anteriores realizados na cidade.

Nos últimos anos, o fornecedor escolhido demonstrou elevado padrão de qualidade, eficiência e segurança, cumprindo todos os requisitos técnicos e regulamentares necessários para shows pirotécnicos, inclusive, a Lei Municipal de nº 1.063/2019 que proíbe o uso de fogos de artifícios com estampidos no Município de Campos de Júlio-MT. A experiência positiva e o cumprimento rigoroso das normas de segurança geraram resultados que atenderam plenamente às expectativas da população e das autoridades municipais.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000004

A contratação deste fornecedor contribui para manter o padrão de qualidade e segurança, fatores essenciais para eventos de grande porte como o aniversário do município e o Réveillon. A ausência de fornecedores locais para esse tipo de serviço, somada ao histórico comprovado do fornecedor escolhido, torna essa contratação a alternativa mais viável e segura para o município, garantindo que as festividades ocorram com êxito e satisfação dos munícipes.

Além disso, a exigência do uso de meios eletrônicos para tais contratações, além de não ser obrigatória pela Lei nº 14.133/2021, poderia trazer obstáculos operacionais desnecessários, considerando a simplicidade do objeto e o baixo impacto financeiro envolvido. O caráter simplificado da dispensa de licitação para contratações de baixo valor visa, portanto, garantir a otimização de recursos, tanto financeiros quanto humanos, sem prejudicar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Assim, a escolha pela contratação direta processada pelo rito comum, quando permitida e adequada, está em consonância com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021, e permite maior agilidade na execução dos serviços, sem prejuízo ao interesse público.

Campos de Júlio – MT, 13 de novembro de 2024.

cont 69 811 3004 - 9/2024

[Handwritten signature]

Deivid José de Moraes
Secretária Municipal de Administração

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO: 935/2024

1. DO OBJETO

1.1 A contratação destina-se à realização de dois shows pirotécnicos para marcar eventos de relevância pública no município, sendo eles:

- Aniversário do Município: Show pirotécnico no dia 30 de novembro de 2024, celebrando o aniversário da cidade com um espetáculo que enaltece a cultura local e promove engajamento comunitário.
- Réveillon: Show de fogos no dia 31 de dezembro de 2024, tradicional na virada do ano, proporcionando lazer à população e atraindo visitantes, o que contribui para a economia e a interação social.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de dois shows pirotécnicos para o município de Campos de Júlio - MT é fundamentada na relevância de promover eventos culturais e festivos para a população, especialmente em datas de grande importância: o aniversário do município, a ser celebrado em 30 de novembro de 2024, e o Réveillon, em 31 de dezembro de 2024.

2.2 Essas celebrações são tradicionais no município e representam oportunidades significativas para proporcionar entretenimento de qualidade e fortalecer o vínculo comunitário. A realização dos shows pirotécnicos atende à expectativa da população e enriquece o calendário de eventos locais, destacando o município no cenário regional, incentivando o turismo e contribuindo para a valorização cultural e social da cidade.

2.3 Além disso, os shows pirotécnicos agregam ao sentimento de pertencimento e orgulho dos cidadãos, reforçando a importância dessas datas comemorativas e garantindo que sejam celebradas de forma memorável e segura. Desta forma, a contratação dos shows pirotécnicos justifica-se pela necessidade de oferecer à comunidade um evento de impacto positivo, alinhado às tradições locais e ao espírito festivo dessas ocasiões.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei, atualizado pelo decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000006

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e, ainda, as normas do fabricante.

3.3 Atendendo também a Lei Municipal de nº 1.063/2019 que proíbe o uso de fogos de artifícios com estampidos no Município de Campos de Júlio-MT.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

4.1. Na tabela a seguir constam códigos, descrição, unidade de medida, quantitativos e valores de referência dos serviços a serem adquiridos.

Item	Código SCPI Código TCE/MT	Descrição	Quant.	Unid.	Valor
01	004.020.134 353627-0	CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	02	Un	R\$ 27.005,00
Valor total					R\$ 54.010,00

4.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.2.1 O fornecimento dos serviços previsto neste Termo de Referência é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de preço/compatibilidade com o preço de mercado.

Desta forma, o fornecedor Rosimeire da Silva Bigoto - Fogos Falconieri, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.921.782/0001-15 foi escolhido para o fornecimento/execução do serviço.

4.2.2 A escolha do fornecedor para a realização dos shows pirotécnicos no município de Campos de Júlio - MT justifica-se pela combinação de dois fatores principais: a inexistência de empresas locais especializadas na prestação desse tipo de serviço e o histórico de execução satisfatória do fornecedor selecionado em eventos anteriores realizados na cidade.

4.2.3 Nos últimos anos, o fornecedor escolhido demonstrou elevado padrão de qualidade, eficiência e segurança, cumprindo todos os requisitos técnicos e regulamentares necessários para shows pirotécnicos, inclusive Lei Municipal de nº 1.063/2019 que proíbe o uso de fogos de artifícios com estampidos no Município de Campos de Júlio-MT. A experiência positiva e o cumprimento rigoroso das normas de segurança geraram resultados que atenderam plenamente às expectativas da população e das autoridades municipais.

4.2.4 A contratação deste fornecedor contribui para manter o padrão de qualidade e segurança, fatores essenciais para eventos de grande porte como o aniversário do município e



o Réveillon. A ausência de fornecedores locais para esse tipo de serviço, somada ao histórico comprovado do fornecedor escolhido, torna essa contratação a alternativa mais viável e segura para o município, garantindo que as festividades ocorram com êxito e satisfação dos munícipes.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

a). Conter as especificações do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, incluindo especificação e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do serviço;

b). No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos e outras despesas que incidam ou venham incidir na prestação do serviço;

c). Na proposta de prestação dos serviços está incluso os materiais e serviços abaixo relacionado:

- 8 Cx - Kit Morteiro- caixa com 50 tubos de 2,5 polegadas cores variadas
- 8 Un - Morteiro 07 polegadas com 02 aberturas
- 8 Un - Morteiro de 08 polegadas com 3 aberturas
- 6 Cx - Girandola caixa com 3600 cores
- 12 Cx - Torta caixa com 100 unidades de 1,5 polegadas cores
- 8 Cx - Torta chinesa caixa com 100 tubos de 25 mm, com efeito em Z
- 10 Cx - Torta chinesa caixa com 100 tubos de 1,5 polegada, efeito em w
- 10 Cx - Torta chinesa caixa com 156 tubos de 1,5 polegadas, efeito em v
- 11 Cx - Torta chinesa caixa com 300 tubos de 20 mm efeito leque
- 15 Un - Morteiro 03 polegadas cores
- 16 Un - Morteiro 04 polegadas cores
- 10 Un - Morteiro de 06 polegadas cores
- 10 Cx - Torta caixa com 100 tubos de 44 mm, cores
- 8 Prestação de serviços em queima de kit morteiro com 50, tubo de 2,5 polegadas, cores variadas.
- 8 Prestação de serviços em queima de morteiro de 07 polegadas com 02 aberturas
- 8 Prestação de serviço de queima de morteiro de 08 polegadas com 03 aberturas
- 6 Prestação de serviços em instalação de queima de girandola de 3600 cores
- 12 prestação de serviços em instalação de queima de torta com 100 tubos de 1,5 polegadas-cores variadas
- 8 Prestação de serviços em instalação de queima de torta chinesa com 100 tubos de 25mm com efeito em z



- 10 Prestação de serviços em instalação de queima de torta chinesa com 100 tubos de 1,5 polegadas com efeito em w
- 10 Prestação de serviços em instalação de queima de torta chinesa com 156 tubos de 1,5 polegadas com efeito em v
- 11 Prestação de serviços em instalação de queima de torta chinesa com 300 tubos de 20mm polegadas com efeito em leque
- 15 Prestação de serviços em instalação de queima de morteiro 03 polegadas- cores
- 16 Prestação de serviços em instalação de queima de morteiro 04 polegadas cores
- 10 Prestação de serviços em instalação de queima de morteiro 06 polegadas cores
- 10 prestação de serviços em instalação de queima de torta com 100 tubos de 44mm.

d). Atender rigorosamente a Lei Municipal de nº 1.063/2019 que proíbe o uso de fogos de artifícios com estampidos no Município de Campos de Júlio-MT.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

6.2. Referente a execução do serviço constado no objeto deste Termo, está programada para os dias 30 de novembro e 31 de dezembro de 2024, na praça Dorildo Neves de Moura, com duração estimada entre 08 a 10 minutos; às 23h:59min. Assim, a CONTRATADA deverá se organizar para executar os serviços nas referidas datas.

6.3. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os serviços fornecidos, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização dos serviços da presente contratação pelo Município de Campos de Júlio será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021 Inciso II alínea a), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Campos de Júlio, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O profissional designado acompanhará o serviço, cabendo-lhe:



7.4. A conferência qualitativa dos serviços, recusando-o(s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas desse Termo de Referência;

7.5. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, qualidade do serviço.

7.6. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.7. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam, técnicos, dentre outros.

8. SÃO DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA OS SEGUINTE ITENS:

8.1. Fornecer os serviços e objetos desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

8.2. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução que será de até 30 dias.

8.3. A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas a palestra e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

8.4. Prestar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000010

8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

8.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

8.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.14. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

8.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

8.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

9.2. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;



9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

9.4. Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços;

9.5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;

9.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 10º dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o



nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.



11.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

11.11 As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no decreto 179 de 15 de agosto de 2023

11.12 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012 e do decreto Municipal 179/2023.

11.13 Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §1º do Art. 2º, conforme Decreto Municipal 179/2023.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Departamento de Administração

Centro de Custo: 28/2024

Ficha: 64/2024 - Desdobro: 3.3.90.39.23.00.00.00

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus ao Município de Campos de Júlio.

A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, Inc. I da Lei nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 13 de novembro de 2024.

Deloir José de Moraes
Secretário Municipal de Administração

Thais Silva Maciel
Portaria 011/2007 Matrícula 613



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

000014

LEI Nº. 1.063/2019

30 DE SETEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS COM ESTAMPIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RODRIGO LEMES DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido o uso de fogos de artifícios que causam poluição sonora, como estouros e estampidos.

Parágrafo Único. A proibição à qual se refere este artigo estende-se a todo o território do Município de Campos de Júlio, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.

Art. 2º Em caso de descumprimento desta lei será aplicada a pena de multa nos seguintes termos:

I - Primeira infração: multa de 300 (trezentos) Unidades Fiscais Municipais – UFM's;

II - Em caso de reincidência multiplica-se o valor da multa prevista no inciso I deste artigo pela quantidade de infrações cometidas;

III - Após a 5ª (quinta) infração haverá a interdição das atividades, combinadas com o disposto do inciso II deste artigo.

§ 2º Os recursos oriundos das multas deverão ser aplicadas em obras e serviços relacionados às questões ambientais do município de Campos de Júlio.

Art. 3º Compete a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, através de seus órgãos e/ou secretarias, a fiscalização e aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data da sua publicação

Recebido
30/09/19
Sobrinho



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

000015

CNPJ: 04.281.399/0001-87

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

RODRIGO LEMES DE PAULA

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
 AV VALDIR MASUTTI, 779 W
 CNPJ : 01.614.516/0001-99

Quadro de Cotação - 00935/24

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário		Preço Total		Prc.Unitário	Preço Total	Vencedor(es)
		Proponente_4604	Proponente_8780	Proponente_4604	Proponente_8780			
004.020.134 SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DI	2	29.000,00	27.005,00	58.000,00	54.010,00			8780 54.010,00
Valor Total da Cotação:								54.010,00

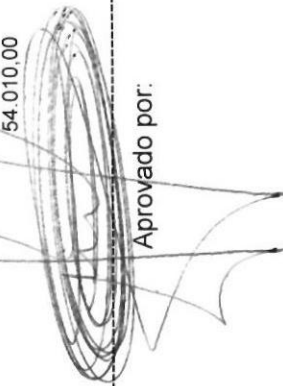
Relação de Proponentes Participantes

4604 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
 8780 05.921.782/0001-15 ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA

Relação de Proponentes Vencedor(es)

8780 54.010,00

Aprovado por:



Digitador (a)
 Thais Silva Maciel

000016



000017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Responsável: LICITAÇÃO CAMPOS DE JÚLIO/MT Departamento: LICITAÇÃO

Relatório de Cotação: cotação rápida 7315

Pesquisa realizada entre 14/11/2024 10:02:02 e 14/11/2024 10:05:56

Relatório gerado no dia 14/11/2024 10:06:55 (IP: 190.115.74.136)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: show pirotécnico completo com duração aproximada de 5 minutos intensos e ininterruptos, composto por : 02 unidades — torta 49 tubos de 30 mm com efeito "vertical" crisantemo, vermelho, amarelo, verde, azul, ouro; tempo médio de duração do produto: 40s. 01

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
7 / 12	1	R\$ 29.000,00 (un)	-	R\$ 29.000,00	100%	R\$ 29.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TIRADENTES DO SUL	94726320000177-1-000133/2024	30/10/2024	R\$ 28.000,00
2	Prefeitura Municipal de Redenção	322483	24/07/2024	R\$ 32.667,50
3	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALCINOPOLIS	15609665000174-1-000005/2024	23/07/2024	R\$ 32.503,60
4	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT	12340_272024	05/07/2024	R\$ 37.000,00
5	MUNICIPIO DE FRONTEIRA	18449140000107-1-000057/2024	06/06/2024	R\$ 26.800,00
6	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO	30481-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO-0000572024-0000312024	03/06/2024	R\$ 27.990,00
7	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI/RO	92830	03/06/2024	R\$ 29.000,00
Valor Unitário				R\$ 30.565,87

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30.565,87

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 29.000,00

Valor Global: R\$ 29.000,00



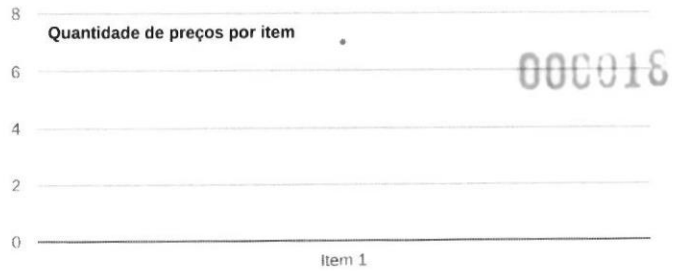
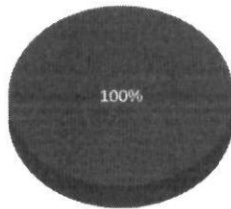
Relatório gerado no dia 14/11/2024 10:06:55 (IP: 190.115.74.136)

Código Validação: h%2bE8OnWenu4JDI0tnC6cgWlqhujm0duf%2fVY49x9AsxwqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=h%252bE8OnWenu4JDI0tnC6cgWlqhujm0duf%252fVY49x9AsxwqHU8nPtm6WA%253d%253d> 1 / 8

Valor do item em relação ao total

1) show pirot...



Detalhamento dos Itens

Item 1: show pirotecnico completo com duracao aproximada de 5 minutos intensos e ininterruptos, composto por : 02 unidades — torta 49 tubos de 30 mm com efeito "vertical" crisantemo, vermelho, amarelo, verde, azul, ouro; tempo medio de duracao do produto: 40s. 01

Preço Estimado: R\$ 29.000,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 29.000,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 29.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	show pirotecnico completo com duracao aproximada de 5 minutos intensos e ininterruptos, composto por : 02 unidades — torta 49 tubos de 30 mm com efeito "vertical" crisantemo, vermelho, amarelo, verde, azul, ouro; tempo medio de duracao do produto: 40s. 01 unidade — torta 84 tubos de 30mm com efeito	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 28.000,00
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TIRADENTES DO SUL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, PARA A NOITE CULTURAL NATALINA

Descrição: SHOW PIROTECNICO COMPLETO COM DURACAO APROXIMADA DE 5 MINUTOS INTENSOS E ININTERRUPTOS, COMPOSTO POR : 02 UNIDADES — TORTA 49 TUBOS DE 30 MM COM EFEITO "VERTICAL" CRISANTEMO, VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, OURO; TEMPO MEDIO DE DURACAO DO PRODUTO: 40S. 01 - SHOW PIROTECNICO COMPLETO COM DURACAO APROXIMADA DE 5 MINUTOS INTENSOS E ININTERRUPTOS, COMPOSTO POR : 02 UNIDADES — TORTA 49 TUBOS DE 30 MM COM EFEITO "VERTICAL" CRISANTEMO, VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, OURO; TEMPO MEDIO DE DURACAO DO PRODUTO: 40S. 01 UNIDADE — TORTA 84 TUBOS DE 30MM COM EFEITO

Data: 30/10/2024 08:29

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 94726320000177-1-000133/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 11/11/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: un

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.520.542/0001-34	M.P.ZANON & CIA LTDA	R\$ 28.000,00
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: RS Cidade: Lajeado Endereço: R CORONEL JOAO BATISTA DE MELLO, 214

Nome de Contato: Mauricio Telefone: (51) 3748-1120 Email: mauricio@nordens.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 32.667,50
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de Redenção

Data: 24/07/2024 13:50

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E DEMAIS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E...

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 322483

Lote/Item: 1/28

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 6

Unidade: UN

UF: PA

000019

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.775.714/0001-77	CLAREAR SERVICOS E COMERCIO EIRELI	R\$ 24.800,00

VENCEDOR

Marca: PROPRIA/PROPRIA

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: PROPRIA

Descrição: Descrição não informada

Estado: PA Cidade: Marabá Endereço: RUA FORTUNATO SIMPLICIO COSTA, 467 Telefone: (94) 3321-3230 Email: sobreiracontabilidade@hotmail.com

13.770.440/0001-70	E S RODRIGUES EIRELI	R\$ 32.000,00
--------------------	----------------------	---------------

Marca: Xingu

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: show pirotécnico de baixo ruído 5 minuto

Descrição: Descrição não informada

Estado: PA Cidade: Belém Endereço: R PADRE JULIO MARIA, 378 Telefone: (91) 8186-2477 / (91) 8877-3541 Email: contabilvsampaio@hotmail.com

22.851.381/0001-55	J N GOMES EIRELI	R\$ 33.335,00
--------------------	------------------	---------------

Marca: Própria

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SHOW PIROTÉCNICO C/ DURAÇÃO DE 5 MINUTOS

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

24.649.810/0001-31	STOP TODDE PROMOCOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 33.335,00
--------------------	--	---------------

Marca: serviço

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: serviço

Descrição: Descrição não informada

Estado: PA Cidade: Marabá Endereço: ROD PA 150, SN Telefone: (94) 9272-0785 Email: erikatodde@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 32.503,60

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 14/11/2024 10:06:55 (IP: 190.115.74.136)

Código Validação: h%2bE8OnWenu4JDIOtnC6cgWlqhujm0duf%2fVY49x9AsxwqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=h%252bE8OnWenu4JDIOtnC6cgWlqhujm0duf%252fVY49x9AsxwqHU8nPtm6WA%253d%253d> 3 / 8

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALCINOPOLIS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AGENCIAMENTO DE EVENTOS. PARA OS EVENTOS DE 2024
Descrição: SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO (REVEILLON) - com responsável técnico capacitado para execução do serviço, será de responsabilidade da contratada o armazenamento, transporte e instalações adequadas dos fogos de artifícios, assegurando sua boa qualidade e efic - SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO (REVEILLON) - com responsável técnico capacitado para execução do serviço, será de responsabilidade da contratada o armazenamento, transporte e instalações adequadas dos fogos de artifícios, assegurando sua boa qualidade e eficácia. O show pirotécnico deverá conter: 08 - TORTA 20 TB'S FANTÁSTIC. COLOR 34MM, 08 - TORTA 25 TB'S MAX COLOR 1,2", 08 - TORTA 25 TB'S ILUSION 1,2", 03 - TORTA 100 TB'S MADRID 1,5", 01 - TORTA 100 TB'S MAGICA 1,2", 01 - TORTA 100 TB'S MIRAGE 1", 01 - CONJ. MULT. TB'S 90 TBS 1,2", 01 - CONJ. MULT. TB'S 100 TBS 1,2", 01 - TORTA METRALHADORA 150 TBS 24MM, 01 - TORTA LEQUE 120 TB'S 24MM.

Data: 23/07/2024 16:05
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: SIM
Identificação: 15609665000174-1-000005/2024
Lote/Item: 1/43
Ata: N/A
Homologação: 12/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SV
UF: MS

000020

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.893.314/0001-14	CICERO DE SOUZA	R\$ 32.503,60
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MS	Alcinópolis	AV VIRGILIO JOSE CARNEIRO, 838
		Telefone:
		(67) 3260-1838/ (67) 8481-0181
		Email:
		cicerosouza@hotmial.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 37.000,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã/MT
Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de show pirotecnico coreografado fogos de vista com baixo ruído, para serem usados nos diversos eventos realizados na sede do município de Nova Ubitatã e também em seus Distritos.
Descrição: SHOW PIROTÉCNICO COM VISTA COM BAIXO RUÍDO – COM OPERADOR, E COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 MINUTOS SENDO: 01 - TORTA DE 100 TUBOS DE 1 ½' POLEGADAS 01 - TORTA DE 50 TUBOS DE 1 ½' POLEGADAS 02 - KIT MORTEIRO DE 25 TUBOS DE 2 ½' POLEGADAS NAS CORES; 10 - MORTEIRO - SHOW PIROTÉCNICO COM VISTA COM BAIXO RUÍDO – COM OPERADOR, E COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 MINUTOS SENDO: 01 - TORTA DE 100 TUBOS DE 1 ½' POLEGADAS 01 - TORTA DE 50 TUBOS DE 1 ½' POLEGADAS 02 - KIT MORTEIRO DE 25 TUBOS DE 2 ½' POLEGADAS NAS CORES; 10 - MORTEIRO DE 2 ½' POLEGADAS EFEITO CHORÃO 10 - MORTEIRO DE 2 ½' POLEGADAS EFEITO CAMURRO 10 - MORTEIRO DE 2 ½' POLEGADAS EFEITO FOLHA SECA 10 - MORTEIRO DE 2 ½' POLEGADAS EFEITO VERDE PISCA 10 - MORTEIRO DE 2 ½' POLEGADAS EFEITO AZUL 03 - KIT MORTEIRO DE 3' POLEGADAS COM 12 TUBOS NAS CORES; 05 - MORTEIRO DE 3' POLEGADAS EFEITO VERMELHO 05 - MORTEIRO DE 3' POLEGADAS EFEITO AZUL 05 - MORTEIRO DE 3' POLEGADAS EFEITO VIOLETA 05 - MORTEIRO DE 3' POLEGADAS EFEITO OURO 05 - MORTEIRO DE 3' POLEGADAS EFEITO ESTRELA PRATEADA 05 - MORTEIRO DE 3' POLEGADAS EFEITO CHORÃO 06 - MORTEIRO DE 3' POLEGADAS EFEITO KAMURRO 02 - KIT MORTEIRO DE 4' POLEGADS COM 09 TUBOS NAS CORES, 03 - MORTEIRO DE 4' POLEGADAS EFEITO FOLHA SECA 03 - MORTEIRO DE 4' POLEGADAS EFEITO KAMURRO 03 - MORTEIRO DE 4' POLEGADAS EFEITO CINTILANTE 03 - MORTEIRO DE 4' POLEGADAS EFEITO TREMULANTE 03 - MORTEIRO DE 4' POLEGADAS EFEITO AMARELO 03 - MORTEIRO DE 4' POLEGADAS EFEITO PRATA 04 - MORTEIRO DE 6' POLEGADAS EFEITO DOURADO 03 - MORTEIRO DE 6' POLEGADAS EFEITO FOLHA SECA 02 - GIRÂNDOLA 3.600 CORES 01 - TORTA PREMIER 110 TUBOS 01 - KIT 103 TUBOS EXTREMUM 01 - TORTA SUPER FOGOS 72 TUBOS

Data: 05/07/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 12340_272024
Lote/Item: /3
Ata: N/A
Fonte: transparencia.agilicloud.com.br/novaubirata/licitacoes/licitacao
Quantidade: 1
Unidade: un
UF: MT



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.676.748/0001-62	FOGOS ARSENAL LTDA	R\$ 37.000,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		000021
Endereço: AV MARGINAL 01, S/N	Telefone: (17) 9702-2446	Email: fogosarsenal1@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 26.800,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FRONTEIRA	Data: 06/06/2024 07:28
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS PARA ATENDER DEMANDAS DE DATAS COMEMORATIVAS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: SHOW PIROTÉCNICO TIPO 1 - 07 MINUTOS DE DURAÇÃO 02 Tortas 120 tubos ¾ pol - Efeito em Z. - DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERÊNCIA - SHOW PIROTÉCNICO TIPO 1 - 07 MINUTOS DE DURAÇÃO 02 Tortas 120 tubos ¾ pol - Efeito em Z. - DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERÊNCIA	SRP: SIM
	Identificação: 18449140000107-1-000057/2024
	Lote/Item: 1/4311922
	Ata: N/A
	Homologação: 25/06/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: SE
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.555.837/0001-05	LUIZ GONZAGA DA FONSECA	R\$ 26.800,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Santo Antônio do Monte	Endereço: R BOM DESPACHO, 210

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$ 27.990,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SHOW PIROTECNICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE SAO JOAO BATISTA - BEM REGISTRADO PELO COMPAC E SEMPAC DO MUNICIPIO DE ARCEBURGO/MG.
Descrição: SHOW PIROTECNICO SERVIÇO DE SHOW PIROTECNICO COM FORNECIMENTO DE FOGOS, SERVIÇO DE MANEJO, MONTAGEM E EXECUÇÃO CONTENDO OS SEGUINTE MATERIAIS: 1 UNIDADE DE PAINEL COMEMORATIVO (COM IMAGEM DE SAO JOAO BATISTA, MEDINDO 1,40 X 2,20M); 20 METROS DE CASCATA (M - SHOW PIROTECNICO SERVIÇO DE SHOW PIROTECNICO COM FORNECIMENTO DE FOGOS, SERVIÇO DE MANEJO, MONTAGEM E EXECUÇÃO CONTENDO OS SEGUINTE MATERIAIS: 1 UNIDADE DE PAINEL COMEMORATIVO (COM IMAGEM DE SAO JOAO BATISTA, MEDINDO 1,40 X 2,20M); 6 UNIDADES DE TORTA 172 TUBOS (EFEITO SEQUENCIAIS; COM 85 MORTEIROS DE 1,5; 60 MORTEIROS 1,8; 27 MORTEIROS DE 2; EFEITO VERTICAL; EM LEQUE OU EM V); 71 UNIDADES DE MORTEIROS DE 3 (CORES E EFEITOS VARIADOS); 18 UNIDADES DE MORTEIROS DE 7 (CORES E EFEITOS VARIADOS); 11 UNIDADES DE MORTEIROS DE 8 (CORES E EFEITOS VARIADOS); 4 UNIDADES DE GIRANDOLA 468 TIROS.OBS. OS PRODUTOS UTILIZADOS NO SHOW PIROTECNICO DEVEM SER ADQUIRIDOS DE FABRICAS DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS E COM AUTORIZAÇÃO DO EXERCITO BRASILEIRO PARA FABRICAÇÃO DE QUALQUER PRODUTO QUE CONTENHA POLVORA E SEJA CATEGORIA 1.4 DE EXPLOSIVOS (FOGOS DE ARTIFICIO).

Data: 03/06/2024 08:40
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 30481-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO-0000572024-0000312024
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 12/06/2024 16:38
Fonte: app2.licitadigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 1
Unidade: SV
UF: MG

000022

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.108.708/0001-66	T. A. ARAUJO SHOPPING DOS FOGOS	R\$ 27.990,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
ES	Vila Velha	AVENIDA CARLOS LINDENBERG, 6115
Telefone:		Email:
(27) 3339-4038 / (27) 3339-4038		contec_es@ig.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Mediana das Propostas Finais

R\$ 29.000,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI/RO
Objeto: Contratação de empresa para realização do evento do 43º aniversário de Presidente Medici, deserto em pregão anterior, que será realizado no dia 16 de Junho de 2024.
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NO 43º ANIVERSÁRIO DE PRESIDENTE MÉDICI PARA O DIA 15.06.2024 PREVISÃO 22:00 HORAS - 150 bombas de 3 polegadas - 80 bombas de 4 polegadas - 50 bombas de 5 polegadas - 4 tortas 100 tubos 38mm reta - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NO 43º ANIVERSÁRIO DE PRESIDENTE MÉDICI PARA O DIA 15.06.2024 PREVISÃO 22:00 HORAS - 150 bombas de 3 polegadas - 80 bombas de 4 polegadas - 50 bombas de 5 polegadas - 4 tortas 100 tubos 38mm reta - 8 tortas 50 tubos 45mm reta - 4 tortas 25 tubos 38mm reta - 4 tortas 30 tubos 38mm W - Show pirotécnico de 10 minutos de duração ininterruptos, com a presença de um técnico Blaster credenciado e autorizados pelos órgãos competentes. Com projeto, licença e a apresentação do registro atualizado do Técnico em Pirotecnia (Baster), liberado 07 dias de antecedência ao evento.

Data: 03/06/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 92830
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 1
Unidade: SERV
UF: RO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
27.976.111/0001-94	LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS EIRELI *VENCEDOR*	R\$ 28.000,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		000023		
Estado: RO	Cidade: Costa Marques	Endereço: TRAVESSA TRAVESSA T-01, 1603	Telefone: (69) 9840-1317	Email: escritoriobelnellemagalhaes@gmail.com

10.676.748/0001-62	FOGOS ARSENAL LTDA	R\$ 29.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: AV MARGINAL 01, S/N	Telefone: (17) 9702-2446	Email: fogosarsenal1@hotmail.com

27.917.903/0001-98	SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI	R\$ 36.632,64		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Estado: MT	Cidade: Barra do Bugres	Endereço: AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON, 879	Telefone: (65) 8479-7795	Email: santanafogos@hotmail.com





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 14/11/2024 10:06:33 Acessar a fonte aqui
2 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 14/11/2024 10:06:19 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 14/11/2024 10:04:03 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 14/11/2024 10:02:02 Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT transparencia.agilicloud.com.br/novaubirata/licitacoes/licitacao	Data: 14/11/2024 10:05:00 Acessar a fonte aqui



ORÇAMENTO – ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO CAMPO DE JÚLIO/MT

Item:	Descrição:	Quantid.:	Unidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	KIT MORTEIRO- CAIXA COM 50 TUBOS DE 2,5 POLEGADAS CORES VARIADAS.	8	CX	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
2	MORTEIRO 07 POLEGADAS COM 02 ABERTURAS.	8	UN	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
3	MORTEIRO DE 08 POLEGADAS COM 3 ABERTURAS.	8	UN	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
4	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 CORES.	6	CX	R\$ 370,00	R\$ 2.220,00
5	TORTA CAIXA COM 100 UNIDADES DE 1,5 POLEGADAS CORES.	12	CX	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
6	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 25 MM, COM EFEITO EM Z.	8	CX	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
7	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADA,EFEITO EM W.	10	CX	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
8	TORTA CHINESA CAIXA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS,EFEITO EM V.	10	CX	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
9	TORTA CHINESA CAIXA COM 300 TUBOS DE 20 MM EFEITO LEQUE.	11	CX	R\$ 345,00	R\$ 3.795,00
10	MORTEIRO 03 POLEGADAS CORES	15	UN	R\$ 32,00	R\$ 480,00
11	MORTEIRO 04 POLEGADAS CORES.	16	UN	R\$ 60,00	R\$ 960,00
12	MORTEIRO DE 06 POLEGADAS CORES.	10	UN	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
13	TORTA CAIXA COM 100 TUBOS DE 44 MM, CORES.	10	CX	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE KIT MORTEIRO COM 50, TUBO DE 2,5 POLEGADAS, CORES VARIADAS.	8	SE	R\$ 5,00	R\$ 40,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE MORTEIRO DE 07 POLEGADAS COM 02 ABERTURAS.	8	SE	R\$ 5,00	R\$ 40,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUEIMA DE MORTEIRO DE 08 POLEGADAS COM 03 ABERTURAS.	8	SE	R\$ 5,00	R\$ 40,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE GIRANDOLA DE 3600 CORES.	6	SE	R\$ 5,00	R\$ 30,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS-CORES VARIADAS.	12	SE	R\$ 5,00	R\$ 60,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 25mm COM EFEITO EM Z.	8	SE	R\$ 5,00	R\$ 40,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM W.	10	SE	R\$ 5,00	R\$ 50,00
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM V.	10	SE	R\$ 5,00	R\$ 50,00
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 300	11	SE	R\$ 5,00	R\$ 55,00

	TUBOS DE 20mm POLEGADAS COM EFEITO EM LEQUE.				
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE MORTEIRO 03 POLEGADAS-CORES.	15	SE	R\$ 5,00	R\$ 75,00
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE MORTEIRO 04 POLEGADAS CORES.	16	SE	R\$ 5,00	R\$ 80,00
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE MORTEIRO 06 POLEGADAS CORES.	10	SE	R\$ 5,00	R\$ 50,00
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 44mm.	10	SE	R\$ 5,00	R\$ 50,00
VALOR TOTAL R\$ 27.005,00 (VINTE E SETE MIL E CINCO REAIS).					

Obs: Os fogos acima relacionados atendem às leis de silêncio municipal e estadual.

Validade do orçamento: 60 dias.

Nova Ponte-MG, 08 de novembro de 2024.

**ROSIMEIRE DA SILVA
BIGOTO:10282094873**

Assinado de forma digital por
ROSIMEIRE DA SILVA
BIGOTO:10282094873
Dados: 2024.11.08 17:33:34 -03'00'

**ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LDA - ME
CNPJ 05.921.782/0001-15**

ORÇAMENTO – RÉVEILLON NO MUNICÍPIO CAMPO DE JÚLIO/MT

Item:	Descrição:	Quantid.:	Unidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	KIT MORTEIRO- CAIXA COM 50 TUBOS DE 2,5 POLEGADAS CORES VARIADAS.	8	CX	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
2	MORTEIRO 07 POLEGADAS COM 02 ABERTURAS.	8	UN	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
3	MORTEIRO DE 08 POLEGADAS COM 3 ABERTURAS.	8	UN	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
4	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 CORES.	6	CX	R\$ 370,00	R\$ 2.220,00
5	TORTA CAIXA COM 100 UNIDADES DE 1,5 POLEGADAS CORES.	12	CX	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
6	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 25 MM, COM EFEITO EM Z.	8	CX	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
7	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADA, EFEITO EM W.	10	CX	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
8	TORTA CHINESA CAIXA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, EFEITO EM V.	10	CX	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
9	TORTA CHINESA CAIXA COM 300 TUBOS DE 20 MM EFEITO LEQUE.	11	CX	R\$ 345,00	R\$ 3.795,00
10	MORTEIRO 03 POLEGADAS CORES	15	UN	R\$ 32,00	R\$ 480,00
11	MORTEIRO 04 POLEGADAS CORES.	16	UN	R\$ 60,00	R\$ 960,00
12	MORTEIRO DE 06 POLEGADAS CORES.	10	UN	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
13	TORTA CAIXA COM 100 TUBOS DE 44 MM, CORES.	10	CX	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE KIT MORTEIRO COM 50, TUBO DE 2,5 POLEGADAS, CORES VARIADAS.	8	SE	R\$ 5,00	R\$ 40,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE MORTEIRO DE 07 POLEGADAS COM 02 ABERTURAS.	8	SE	R\$ 5,00	R\$ 40,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUEIMA DE MORTEIRO DE 08 POLEGADAS COM 03 ABERTURAS.	8	SE	R\$ 5,00	R\$ 40,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE GIRANDOLA DE 3600 CORES.	6	SE	R\$ 5,00	R\$ 30,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS-CORES VARIADAS.	12	SE	R\$ 5,00	R\$ 60,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 25mm COM EFEITO EM Z.	8	SE	R\$ 5,00	R\$ 40,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM W.	10	SE	R\$ 5,00	R\$ 50,00
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM V.	10	SE	R\$ 5,00	R\$ 50,00

Fogos Falconieri

Rosimeire da Silva Bigoto Eireli - ME
CNPJ:05.921.782/0001-15 INSC. EST.:577.263801.0069

Contato: (34) 3356-0613
(34) 99128-5754

Nova Ponte-MG

000028

22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 300 TUBOS DE 20mm POLEGADAS COM EFEITO EM LEQUE.	11	SE	R\$ 5,00	R\$ 55,00
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE MORTEIRO 03 POLEGADAS-CORES.	15	SE	R\$ 5,00	R\$ 75,00
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE MORTEIRO 04 POLEGADAS CORES.	16	SE	R\$ 5,00	R\$ 80,00
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE MORTEIRO 06 POLEGADAS CORES.	10	SE	R\$ 5,00	R\$ 50,00
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 44mm.	10	SE	R\$ 5,00	R\$ 50,00
VALOR TOTAL R\$ 27.005,00 (VINTE E SETE MIL E CINCO REAIS).					

Obs: Os fogos acima relacionados atendem às leis de silêncio municipal e estadual.

Validade do orçamento: 60 dias.

Nova Ponte-MG, 08 de novembro de 2024.

**ROSIMEIRE DA SILVA
BIGOTO:10282094873**

Assinado de forma digital por
ROSIMEIRE DA SILVA
BIGOTO:10282094873
Dados: 2024.11.08 17:33:52 -03'00'

**ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LDA - ME
CNPJ 05.921.782/0001-15**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000029

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.
- Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº.ProcessoAdm./Ano: 000132/24
Data do Processo Adm.: 18/11/2024
Modalidade: DISPENSA 0024/2024

Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa para prestação de serviços de dois Shows Pirotécnicos para os eventos: Aniversário do Município no dia 30 de novembro de 2024 e Reveillon no dia 31 de dezembro de 2024.

Recursos orçamentários

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
64	2024	020301	04.122.0002.2009.0000	3.3.90.39.23.00	1.1.500	54.010,00	190.567,66	130.167,66

Total Previsto : 54.010,00

Campos de Júlio, 18 de novembro de 2024

Assinatura do Responsável
Deilson Valmorbidia
Contador
CRC- 012073/02
Matricula - 046/2002



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000036

Processo Licitatório: 132/2024

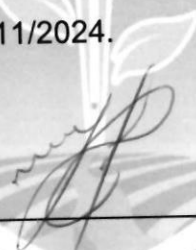
Dispensa de Licitação nº 24/2024

Tipo: Serviço de Evento – Shows Pirotécnicos

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Autorizo a abertura de processo para Contratação de empresa para prestação de serviços de dois Shows Pirotécnicos para os eventos: Aniversário do Município no dia 30 de novembro de 2024 e Reveillon no dia 31 de dezembro de 2024, conforme Termo de Referência e justificativas apresentadas pela secretaria solicitante.

Campos de Júlio - MT, 18/11/2024.



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000031

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000032

previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000033

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Josiane da Silva Ribeiro;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Petteenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Petteenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

000034

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Josiane da Silva Ribeiro;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 302, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$327.777,81 distribuídos as seguintes dotações:	das Lei ia de
--	------------------------

Suplementação (+) 327.777,81 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000035

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.921.782/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Dispensada *)</p> <p>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</p> <p>46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (Dispensada *)</p> <p>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)</p> <p>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)</p> <p>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Dispensada *)</p> <p>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</p> <p>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (Dispensada *)</p> <p>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças (Dispensada *)</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Dispensada *)</p> <p>46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados (Dispensada *)</p> <p>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)</p> <p>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico (Dispensada *)</p> <p>46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras (Dispensada *)</p> <p>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</p> <p>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</p> <p>46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção (Dispensada *)</p> <p>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</p> <p>46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Dispensada *)</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO AV CONTORNO	NÚMERO 2565	COMPLEMENTO *****
---------------------------	----------------	----------------------

CEP 38.160-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL PQ DAS ARVORES	MUNICÍPIO NOVA PONTE	UF MG
-------------------	---	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALTERNATIVAON@NETSITE.COM.BR	TELEFONE (34) 3356-0177
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/11/2024 às 15:08:26 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000036

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.921.782/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente (Dispensada *)

46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (Dispensada *)

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *)

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)

47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)

47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *)

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (Dispensada *)

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *)

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *)

82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CONTORNO	NÚMERO 2565	COMPLEMENTO *****
---------------------------	----------------	----------------------

CEP 38.160-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL PQ DAS ARVORES	MUNICÍPIO NOVA PONTE	UF MG
-------------------	---	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALTERNATIVA@NETSITE.COM.BR	TELEFONE (34) 3356-0177
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/11/2024 às 15:08:26 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000037

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.921.782/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2003
NOME EMPRESARIAL ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOGOS FALCONIERI	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico 25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *) 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (Dispensada *) 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Dispensada *) 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários (Dispensada *) 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Dispensada *) 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Dispensada *) 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção (Dispensada *) 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (Dispensada *) 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados (Dispensada *) 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais (Dispensada *) 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.37-1-06 - Comércio atacadista de sorvetes 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CONTORNO	NÚMERO 2565	COMPLEMENTO *****
CEP 38.160-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL PQ DAS ARVORES	MUNICÍPIO NOVA PONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALTERNATIVAON@NETSITE.COM.BR	TELEFONE (34) 3356-0177	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2024** às **15:08:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000038

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.921.782/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2003
NOME EMPRESARIAL ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos (Dispensada *) 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho (Dispensada *) 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados (Dispensada *) 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Dispensada *) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Dispensada *) 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *) 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *) 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos (Dispensada *) 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *) 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Dispensada *) 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CONTORNO	NÚMERO 2565	COMPLEMENTO *****
CEP 38.160-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL PQ DAS ARVORES	MUNICÍPIO NOVA PONTE
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALTERNATIVACON@NETSITE.COM.BR	TELEFONE (34) 3356-0177	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/11/2024 às 15:08:26 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO			
000035			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) JALES		UF SP	NACIONALIDADE BRASILEIRA
		ESTADO CIVIL SOLTEIRO (A)	
Sexo M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ALFREDO BIGOTO		(mãe) RUTY DA SILVA BIGOTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/03/1970	IDENTIDADE (número) 21371456	Órgão emissor SSP	UF SP
		CPF (número) 102.820.948-73	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOSE PACHECO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 38.175-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTA JULIANA			UF MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. ENIO GONÇALVES			NÚMERO 221
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 38.175-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTA JULIANA		UF MG	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) multiplic@netsite.com.br
VALOR DO CAPITAL - RS 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5249313 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTICIO E ARTIGO PIROTECNICOS, E SERVICOS DE SHOW PIROTECNICO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/09/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Rosimeire B. Rosimeire da Silva Bigoto</i>			
DATA DA ASSINATURA 02/09/2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosimeire B.</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Ontônio José das Neves</i> Assessor do Secretário-Geral 04/09/2003	AUTENTICADO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/09/2003 SOB O NÚMERO: 3110853679-9 #ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO# Protocolo: 038261260 <i>Hélio Eustáquio Bacelete Junqueira</i> SECRETÁRIO GERAL		

000040

 Selo de Fiscalização AUF 87709	RECIBO	RECIBO por verdu (s) (s) (s)
	RECEBIMOS	ROSEMEIRE DA SILVA
	RECEBIMOS	va. Bigoto
		02 09 2003
		<i>[Signature]</i>
		elia



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31600106182

2062

000041

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2300297968

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

NOVA PONTE

Local

3 ABRIL 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10286562 em 17/04/2023 da Empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA - ME, Nire 31600106182 e protocolo 231963122 - 12/04/2023. Autenticação: 4A5E5AC766357B3E8255207836908D996781D24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/196.312-2 e o código de segurança 1chv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

000041



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

000042

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/196.312-2	MGE2300297968	12/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
102.820.948-73	ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

“ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA”

000043

CNPJ: 05.921.782/0001-15 / NIRE: 31600106182

Motivo

a) **Consolidação Contratual.**

ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO, Brasileira, Empresária, Solteira, nascida em 18/03/1970, nº do CPF 102.820.948-73, documento de identidade 2.137.145-6, SSP/SP, com domicílio à Av. do Contorno, número 2.565, sala 02, bairro / distrito Residencial Parque das Arvores, município Nova Ponte- MG, CEP 38.160-000.

Único(s) Sócio(s) resolve(m) fazer a 4º Alteração Contratual e seu primitivo Contrato Social c/ registro na JUCEMG sob o nº 31600106182 da Sociedade Empresária Limitada ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.921.782/0001-15, com sede em Nova Ponte/MG à Avenida do Contorno, nº 2565, Bairro/Distrito: Parque das arvores, CEP: 38160-000, a qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas e condições, pré-determinadas:

DAS ALTERAÇÕES

1ª. CLÁUSULA – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art. 41 da Lei nº. 14.195, de 26 de agosto de 2021, sendo assim, segue Consolidação da Sociedade Empresária Limitada de acordo com o que estabelece o Novo Código Civil de 2002, como segue:

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO, Brasileira, Empresária, Solteira, nº do CPF 102.820.948-73, documento de identidade 2.137.145-6, SSP/SP, com domicílio à Av. do Contorno, número 2.565, sala 02, bairro / distrito Residencial Parque das Arvores, município Nova Ponte- MG, CEP 38.160-000.

Cláusula Primeira - A Sociedade gira sob a denominação social de “**ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA**”



Nova Ponte - MG
Av. Presidente Vargas, N° 95 – Bairro Industrial
(34) 3356-0177



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

“ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA”

000044

CNPJ: 05.921.782/0001-15 / NIRE: 31600106182

Cláusula Segunda – A sede em Nova Ponte/MG à Avenida do Contorno, n° 2565, Bairro/Distrito: Parque das arvores, CEP: 38160-000, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira – A sociedade tem por objeto o é o comercio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos, serviços de encadernação e plastificacao, fabricação de embalagens de material plástico, fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal, serviços de montagem de moveis de qualquer material, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação de painéis publicitários, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, serviços de pintura de edifícios, outras obras de acabamento da construção, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, comercio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comercio e atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar, comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, comercio atacadista de alimentos para animais, comercio atacadista de matérias primas agrícolas, comercio atacadista de paes, bolos, biscoitos e similares, comercio atacadista de sorvetes, comercio atacadista de chocolates, balas, bombons e semelhantes, comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios, comercio atacadista de tecidos, comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, comercio atacadista de artigos de armarinho, comercio atacadista de artigos do vestuario e acessorios, profissionais e de segurança, comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de segurança, comercio atacadista de calçados, comercio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios, comercio atacadista de protese e artigos de ortopedia, comercio atacadista de produtos odontologicos, comercio atacadista de produtos de higiene pessoal, comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria, comercio atacadista de livros, jornais e outras publicacoes, comercio atacadista de equipamentos eletricos de uso pessoal e domestico, comercio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e domestico, comercio atacadista de bicicleta, triciclos e outros veiculos recreativos, comercio atacadista de moveis de colchoaria, comercio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas, comercio atacadista de lustres, luminarias e abajures, comercio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar, comercio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas, comercio



Nova Ponte - MG

Av. Presidente Vargas, N° 95 – Bairro Industrial
(34) 3356-0177



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10286562 em 17/04/2023 da Empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA - ME, Nire 31600106182 e protocolo 231963122 - 12/04/2023. Autenticação: 4A5E5AC766357B3E8255207836908D996781D24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/196.312-2 e o código de segurança 1chv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(000044)

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

000045

“ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA”

CNPJ: 05.921.782/0001-15 / NIRE: 31600106182

atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico, comercio atacadista de equipamentos de informatica, comercio atacadista de componentes electronicos e equipamentos de telefonia e comunicacao, comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario, partes e pecas, comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e pecas, comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial, partes e pecas, comercio atacadista de bombas e compressores, partes e pecas, comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos, partes e pecas, comercio atacadista de madeira e produtos derivados, comercio atacadista de ferragens e ferramentas, comercio atacadista de material eletrico, comercio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras, comercio atacadista de materiais de construcao, comercio atacadista de lubrificantes, comercio atacadista de produtos siderurgicos e metalurgicos, para construcao, comercio atacadista de embalagens, comercio atacadista de fios e fibras beneficiados, comercio atacadista especializado em outros produtos intermediarios, comercio atacadista de mercadorias, com predominancia de insumos agropecuarios, comercio atacadista de mercadorias, sem predominancia de insumos agropecuarios, recarga de cartuchos para equipamentos de informatica, comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessorios, comercio varejista especializado de pecas e acessorios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico, informatica e comunicacao, comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping, comercio varejista de outros produtos, transporte rodoviario de carga, produtos perigosos e mudancas, municipal, transporte rodoviario de carga, produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviario de produtos perigosos, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, andaimes, aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, atividades paisagisticas, fotocopias, atividades de sonorizacao e de iluminacao, artes cenicis, espetaculos e atividades complemnetares, reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos.

Cláusula Quinta - O prazo de duração da sociedade será indeterminado e o início das atividades se deu em 04 de Setembro de 2003, conforme contrato social registrado na JUCEMG– Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31600106182.



Nova Ponte - MG
Av. Presidente Vargas, N° 95 – Bairro Industrial
(34) 3356-0177



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

“ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA”

000047

CNPJ: 05.921.782/0001-15 / NIRE: 31600106182

Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Ponte/MG, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via e encaminham para o devido registro na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Nova Ponte/MG, 03 de Abril de 2023.

Rosimeire da Silva Bigoto – Sócia Administradora



Nova Ponte - MG
Av. Presidente Vargas, N° 95 – Bairro Industrial
(34) 3356-0177



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10286562 em 17/04/2023 da Empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA - ME, Nire 31600106182 e protocolo 231963122 - 12/04/2023. Autenticação: 4A5E5AC766357B3E8255207836908D996781D24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/196.312-2 e o código de segurança 1chv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

000047



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000046

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/196.312-2	MGE2300297968	12/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
102.820.948-73	ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA - ME, de NIRE 3160010618-2 e protocolado sob o número 23/196.312-2 em 12/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10286562, em 17/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
102.820.948-73	ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
102.820.948-73	ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO

Belo Horizonte, segunda-feira, 17 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 17/04/2023, às 10:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/196.312-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000050

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 17 de abril de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10286562 em 17/04/2023 da Empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA - ME, Nire 31600106182 e protocolo 231963122 - 12/04/2023. Autenticação: 4A5E5AC766357B3E8255207836908D996781D24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/196.312-2 e o código de segurança 1chv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COB/MinimobR - 17/04/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



2 e 1 NOME E SOBRENOME
ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO

1ª HABILITAÇÃO
26/05/1989

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/03/1970 SAO PAULO/SP

4a DATA EMISSÃO 24/06/2024 4b VALIDADE 18/06/2029 ACC

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
21371456 SSP SP

4d CPF 102.820.948-73 5 Nº REGISTRO 00662600798 8 CAP. HAB. AC

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ALFREDO BIGOTO
RUTY DA SILVA BIGOTO



7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2828425775

	9	10	11	12
ACC				
A			18/06/2029	
A1				
B			18/06/2029	
B1				
C			18/06/2029	
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

Lucas Vilas Boas
LUCAS VILAS BOAS PACHECO
CHÉFE DE TRANSITO

ASSINATURA DO EMISSOR

15368051883
MG664721354

PROIBIDO PLASTIFICAR

2828425775

MINAS GERAIS

ROSIMEIRE DA SILVA
BIGOTO:10282094873

Assinado de forma digital por
ROSIMEIRE DA SILVA
BIGOTO:10282094873
Dados: 2024.07.14 17:37:33 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA
CNPJ: 05.921.782/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:43 do dia 30/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2025.

Código de controle da certidão: **FA7D.E95D.C3DC.1D8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000053

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.921.782/0001-15
Razão Social: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME
Endereço: AV DO CONTORNO 2565 / RES PQ DAS ARVORES / NOVA PONTE / MG / 38160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2024 a 24/11/2024

Certificação Número: 2024102601591550130184

Informação obtida em 06/11/2024 15:03:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000054

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.921.782/0001-15
Certidão n°: 77047379/2024
Expedição: 06/11/2024, às 15:14:05
Validade: 05/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.921.782/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

000055

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/11/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/02/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 577263801.00-69

CNPJ/CPF: 05.921.782/0001-15

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA CONTORNO

NÚMERO: 2565

COMPLEMENTO:

BAIRRO: RESIDENCIAL PQ DAS ARVORES

CEP: 38160000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: NOVA PONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000817478257

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 2.100/2.024

CERTIFICAMOS, que nesta data **não consta débito**, amigável ou ajuizado referente à IPTU, ISSQN, ITBI e demais impostos e taxas municipais administrados pela Secretaria de Administração e Fazenda, em nome do contribuinte abaixo identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente, débitos contados inclusive, no período desta certidão.

Identificação

Crc	8118
Contribuinte	ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA
CNPJ/CPF	05.921.782/0001-15
IE/RG	0
Endereço	AVN CONTORNO. 2565
Bairro	RESIDENCIAL PARQUE DAS ARVORES
Cidade	NOVA PONTE - MG

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET

EM 04/11/2024 às 17:22 minutos.

Atenção: Esta certidão é válida por 90 (noventa) dias a contar desta data.

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, página da Prefeitura Municipal de Nova Ponte(<http://www.novaponte.mg.gov.br>).

000057



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

AV VALDIR MASUTTI, 779W - BOM JARDIM - CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99



Certidão Negativa de Débitos Municipais

Certidão fornecida para o CPF/CNPJ: 05.921.782/0001-15

Este CPF/CNPJ não consta nos cadastros municipais.

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 15:25:59 do dia 18/11/2024

Válida até 18/12/2024

Código de Controle da Certidão/Número 60471C409727F416

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA
CNPJ: 05.921.782/0001-15

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Novembro de 2024 às 16:42

NOVA PONTE, 06 de Novembro de 2024 às 17:49

Código de Autenticação: 2411-0617-4924-0367-7827

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA DE
NOVA PONTE
Administração com resultado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA - LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição	Válido até	Número	Horário	CNPJ
2421	20/02/2025	28/2.024	Legislação Vigente	05.921.782/0001-15

Fica concedido à ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA

Licença para se estabelecer a AVENIDA DO CONTORNO, 2565

Com a seguinte atividade principal: COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS

enquanto cumprir as exigências legais.

Este alvará deve ser exposto em lugar de destaque

Observações:

ESTE ALVARÁ NÃO ISENTA O CONTRIBUINTE DA OBTENÇÃO DE OUTRAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A REGULARIDADE DE SEU FUNCIONAMENTO PERANTE OS ÓRGÃOS COMPETENTES.

A autenticidade deste alvará pode ser confirmada na internet, página do Município de Nova Ponte
(www.novaponte.mg.gov.br)

000055



AVCB

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

www.bombeiros.mg.gov.br

Nº: PRJ20230137492

VALIDADE: 12/12/2028

O **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual* de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (**PSCIP**).

Endereço: AVENIDA DO CONTORNO, nº 2565

Bairro: JARDIM PARQUE DAS ARVORES

Município: NOVA PONTE

Ocupação: L-3

Público: *****

Proprietário: 05.921.782/0001-15 - ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME

Responsável pelo Uso: 05.921.782/0001-15 - ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME

Área Total: 243.36 m²

Área Liberada: 243.36 m²



Emitido em: 12/12/2023

*Lei 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Última Atualização: 12/12/2023 09:32:25

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÕES



- Cabe ao proprietário ou responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico, bem como manter a ocupação e as características construtivas da edificação, conforme o respectivo **PSCIP**.
- A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMMG a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste **AVCB**, além de interdição da edificação.
- Este é o **AVCB** emitido pelo **INFOCIP**. Caso haja necessidade de verificar a autenticidade deste documento acesse o link:
<https://www.prevencaobombeiros.mg.gov.br/a1ip/ft/validaravcbman>

Chave de Autenticação: D868-6BCC-A6F0-E412



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/11/2024 15:22:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA**
CNPJ: **05.921.782/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

000063

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 18/11/2024 15:24

- Declaração de Inidoneidade
 - Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<u>642/2022</u>
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>
26223833000105	RAFAEL FABRI DOS SANTOS	MT	29/05/2024	29/11/2024	6 MES(ES)	<u>326/2024</u>
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>

TOTAL DE REGISTROS: 4

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
17400406191	CINESIO NUNES DE OLIVEIRA	MT	29/08/2019	29/08/2027	8 ANO(S)	<u>528/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
04580249100	PAULO DA SILVA COSTA	MT	29/08/2019	29/08/2027	8 ANO(S)	<u>528/2019</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
69747032104	VALDISIO JULIANO VIRIATO	SC	29/08/2019	29/08/2027	8 ANO(S)	<u>528/2019</u>

TOTAL DE REGISTROS: 9

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
----------	-------------------	----	--------------	------------	-------	---------------

TOTAL DE REGISTROS: 0



000064

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA**

CPF/CNPJ: **05.921.782/0001-15**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:23:20 do dia 18/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: AXJ7181124152320

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/11/2024 às 15:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.921.782/0001-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 673B.8680.6D07.7304 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

000066



**CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 19481

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 05.921.782/0001-15, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 03/12/2024

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador 4d14f624-bab3-4c29-82e4-1a91f7854fd2, ou escaneie o QR CODE ao



Processo Licitatório nº 132/2024

Dispensa de Licitação nº 24/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de shows pirotécnicos.

RELATÓRIO

O presente processo trata de contratação direta por meio de dispensa de licitação, processada pelo rito comum, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de shows pirotécnicos a serem realizados nos eventos festivos do Aniversário do Município, no dia 30 de novembro de 2024, e no Réveillon, no dia 31 de dezembro de 2024.

O processo foi instruído de acordo com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido juntados: 1) documento de formalização da demanda; 2) estimativa de despesa; 3) termo de referência, com justificativa da escolha do contratado; 4) parecer contábil; 5) documentos constitutivos do proponente, acompanhados das certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

Proponente: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA

CNPJ nº 05.921.782/0001-15.

Valor global: R\$ 54.010,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Face ao exposto, submetemos o presente processo à análise jurídica e à ratificação pelo prefeito municipal.

Campos de Júlio - MT, 18/11/2024.

Eric Rodrigo Pettenan
Agente de Contratação
Portaria nº 26/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000068

CONTRATO Nº xxx/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.921.782/0001-15, com sede à AV. CONTORNO Nº 2565 ,Bairro Residencial Parque das Arvores, no Município de Ponte Nova - MG, CEP 38.160-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021,art.75,II, nos termos do Processo Licitatório nº 132/2024, Dispensa de Licitação 24/2024 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de shows pirotécnicos a serem realizados nos eventos festivos do Aniversário do Município e no Réveillon.

1.2 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços compreendem, contratação direta por meio de dispensa de licitação, processada pelo rito comum, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de shows pirotécnicos a serem realizados nos eventos festivos do Aniversário do Município, no dia 30 de novembro de 2024, e no Réveillon, no dia 31 de dezembro de 2024.

2.2 Os serviços serão executados conforme cronograma da proposta:

Evento	Data	Local
Aniversário do Município	30 de novembro 2024 as 23:59 horas	Praça Dorildo Neves de Moura
Réveillon	31 de dezembro 2024 as 23:59 horas	Praça Dorildo Neves de Moura

2.2.1 Atender rigorosamente a Lei Municipal de nº 1.063/2019 que proíbe o uso de fogos de artifícios com estampidos no Município de Campos de Júlio-MT.

2.3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/ESCOLHA DO FORNECEDOR

Item	Cód Sist/ TCE/MT	Descrição	Unid	Qty.	R\$ Total
1.	004.020.134 353627-0	contratação de show pirotécnico com fornecimento de materiais e execução do serviço.	02	Un	27.005,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000069

TOTAL: R\$ 54.010,00

2.4 O fornecimento dos serviços previsto neste Termo de Referência é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de preço/compatibilidade com o preço de mercado. Desta forma, o fornecedor Rosimeire da Silva Bigoto - Fogos Falconieri, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.921.782/0001-15 foi escolhido para o fornecimento/execução do serviço.

2.6 A execução do serviço estará autorizada a partir da Ordem de Serviço empenhada a ser emitido pelo setor de compras e devidamente assinada pelo setor requisitante da Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

2.7 As demais características e condições a serem praticadas constam do Termo de Referência e da proposta da Contratada, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA III – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

3.1 A lavratura do presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 132/2024, Dispensa de Licitação nº 24/2024, realizados com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1 O presente contrato tem como regime a empreitada por preço unitário, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA V – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pela entrega do serviço deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância global de **R\$54.010,00** (cinquenta e quatro mil e dez reais), o pagamento será realizado em uma única parcela, conforme Termo de referência.

5.2. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3 A contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

5.4 Após recebimento da Nota Fiscal para pagamento, a Contratante procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhista da empresa contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000070

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre o término do prazo referido no item 5.2 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos em nota fiscal própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

5.6 As despesas relativas à presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação do Município de Campos de Júlio - MT:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Departamento de Administração

Centro de Custo: 28/2024

Ficha: 64/2024 - Desdobro: 3.3.90.39.23.00.00.00

5.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

5.7.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

5.8 A Contratante suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, sempre que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

5.19 Os valores serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, podendo ser reajustados, pelo IGP-M, em eventuais prorrogações de sua vigência.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

6.1 O prazo de vigência da contratação será de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a partir do dia 19 de novembro de 2024 até dia 03 de janeiro de 2025, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

6.2 Os serviços serão totalmente entregues sob as expensas e responsabilidades da contratada no Município de Campos de Júlio – MT, nas formas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000071

- 7.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;
- 7.3. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;
- 7.5. Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços;
- 7.6. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 7.7 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;
- 7.8. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 7.9. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1 fornece os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.
- 7.2.2 Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução que será de até 30 dias.
- 7.2.3 A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas a palestra e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.
- 7.2.4 Prestar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 7.2.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 7.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7.2.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 7.2.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, deslocamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;
- 7.2.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 7.2.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;
- 7.2.12** prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 7.2.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 7.2.14** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 7.2.15** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;
- 7.2.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

CLAUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes Sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000073

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A sanção prevista na letra "a" do item 8.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 8.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5 A sanção prevista na letra "b" do item 8.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

8.6 A sanção prevista na letra "c" do item 8.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7 A sanção prevista na "d" do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item



8.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

8.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 8.2 (multa) deste Contrato.

8.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11 A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 8.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

8.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

CLAUSULA XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e ao Decreto Municipal nº 262/2022, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Municipal de Campos de Júlio - MT.

14.2 Para os fins desse contrato, as terminologias utilizadas encontram definição na LGPD, para além disso considerar-se-ão:

(I) Controlador: Município de Campos de Júlio - MT, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais ("Controladora");

(II) Operador: Contratada, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Controladora ("Operador");

14.3 O Operador deverá tratar os dados pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

14.4 Com relação à proteção de dados pessoais, o Operador obriga-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000076

a) A tratar os dados pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos limites do presente contrato;

b) A não utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos limites deste instrumento;

c) A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os dados pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de dados pessoais;

d) A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão desse contrato, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;

e) A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;

f) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") ou outro órgão competente relacionado aos dados pessoais, e a limitar a comunicação de tais dados pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

g) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;

h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;

i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e

j) A eliminar os dados pessoais após o término do seu tratamento, observadas as condições e os prazos previstos no contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

14.5 Além disso, o Operador compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão desse contrato:

a) Medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os dados pessoais;

b) Sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;

c) Sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000077

- d) Pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e
- e) Processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

14.6 O Operador compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados do Operador, sempre que entender, ao seu critério, necessário. O Operador se compromete, ainda, a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

14.7 O Operador deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os dados pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos dados pessoais.

14.8 A notificação deverá: **(I)** descrever a natureza do incidente; **(II)** descrever as consequências prováveis do incidente; **(III)** descrever as medidas tomadas ou propostas pelo Operador em resposta ao incidente; e **(IV)** fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do Operador.

14.9 O Operador deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato principal.

14.10 Para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

a) A coleta de dados pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;

b) Há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o dado pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;

c) O tratamento de dados pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);

d) Serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;

e) Os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos dados pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000078

f) Os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

g) Há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade do Operador.

14.11 O Operador se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente contrato.

14.12 O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

14.13 O Operador fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: **(I)** comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e **(II)** permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A Contratante encaminhará para publicação o extrato deste contrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso até o décimo dia útil posterior à data de sua assinatura.

CLÁUSULA XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Tendo em vista a natureza do objeto contratado, é vedada toda e qualquer subcontratação dos serviços descritos neste instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, 25 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000079

CONTRATANTE

ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA

CNPJ/MF: 05.921.782/0001-15

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____.



000079/4



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br**

PARECER JURÍDICO Nº. 188/2024.

HIPÓTESE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PELO RITO COMUM, Nº 24/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E DO REVEILLON
DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 18/11/2024.
REMESSA AO ÓRGÃO JURÍDICO: 20/11/2024

I-RELATÓRIO

Versam os autos sobre contratação direta, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **doravante referida apenas como NLLCA**, tendo por objeto a contratação de show pirotécnico para as festividades alusivas ao aniversário do município e do *Reveillon*, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Verifica-se que os autos foram regularmente autuados pelos Agentes de Contratação em numeração sequencial de **1 a 67** e se encontram instruídos com os documentos pertinentes à fase preparatória da licitação, com fundamento nos artigos 12, I da NLLCA.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
I- os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

Nesse contexto, após finalizada a fase preparatória, vieram os autos a essa Procuradoria Jurídica para controle prévio de legalidade, com fulcro no artigo 53 da NLLCA, com critérios objetivos e em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, fundamentado ainda nas prerrogativas funcionais conferidas pelo artigo 5º, IX da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012.



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

000080

Nesse sentido, colacionamos os dispositivos supra:

*Art. 53. Ao final da **fase preparatória**, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

(...)

Lei Municipal 510/2012:

Art. 5º Compete ao Procurador Jurídico do município:

(...)

IX- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;

É o sucinto relatório, passando doravante à análise jurídica que o caso requer.

II- DAS QUESTÕES PRELIMINARES

Em linhas iniciais, pertinente salientar que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídico-formal do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações.

Dessa forma, considerações de índole técnica bem como juízos de conveniência e oportunidade envolvidos compete à autoridade administrativa e aos setores responsáveis pela demanda dos serviços e realização da despesa, notadamente a **correção de questões que envolvam a legalidade, eventualmente apontadas como óbice a serem corrigidos ou superados**, por serem de observância obrigatória pela Administração e responsabilidade exclusiva do órgão.

Além disso, o parecer tem por escopo a oferta de resposta à consulta formulada, não representando qualquer juízo de valor acerca de atos pretéritos praticados no bojo da execução contratual. Sobre tais dados,



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br**

000081

partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis à sua adequação às necessidades da Administração.

Ponto que merece destaque, devendo ser objeto de ciência pelos gestores, diz respeito ao devido atendimento às recomendações dos despachos e pareceres jurídicos.

Sob tal influxo, importante esclarecer que as recomendações jurídicas veiculadas por meio dos despachos e pareceres comportam **justificativa em sentido contrário por parte dos gestores**. Isso porque, a análise empreendida pelos Procuradores Jurídicos é estritamente técnico-jurídica, mas sem prejuízo quanto a eventuais recomendações de aspecto administrativo, cujas decisões, ao fim e ao cabo, competem ao gestor responsável.

Nessa toada, destaque-se o Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU:

*Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, **sem a devida motivação**, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que airige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura **culpa grave, passível de multa**. Acórdão 2599/2021-Plenário.*

Fica claro, diante da interpretação do acórdão supra que a adoção das recomendações emanadas do órgão de jurídico não é obrigatória. Contudo, **eventual desconsideração deve ser devidamente motivada, sob pena de configuração de culpa grave.**



III- ANÁLISE JURÍDICA E FUNDAMENTAÇÃO:

Em caráter preliminar, verifica-se demonstrada através do documento de **fls. 31/34** a designação dos agentes públicos designados para a condução do certame, através da Portaria nº.26, de 24 de janeiro de 2024, nos moldes do artigo 7º, incisos I a III c/c o artigo 8º, §1º. Transcrevo-os:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Com efeito, tecida essa necessária premissa inicial sob o aspecto técnico da fase preparatória, verifico que a fundamentação legal empregada à contratação direta sob enfoque, mediante dispensa de licitação, no limite da solicitação e disponibilidade orçamentária de **R\$ 54.010,00 (fl.6)**,



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

000083

amolda-se à exceção à regra constitucional preconizada no artigo 37, inciso XXI, esteada no artigo 75, II da NLLCA, a conferir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Interessa ao caso em apreço a regra insculpida no §1º e seus incisos combinado com o §3º do precedente dispositivo, senão vejamos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

000084

Logo, pela literalidade do §1º do dispositivo em referência, não existe dúvida de interpretação quanto à obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação.

Dessa forma, impõe-se a observância no caso em concreto, com a juntada do demonstrativo da somatória dos valores despendidos pelas respectivas secretarias, pertinentes ao objeto ora contratado por meio de dispensa de licitação.

Sob tal influxo, releva consignar que na hipótese do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular.

Para tanto, cumpre registrar que os limites estabelecidos na lei foram alterados a partir da atualização materializada através do Decreto Federal nº.11.871/2023, *verbis*:

(...)

Art. 75, caput, inciso I R\$119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

Art. 75, caput, inciso II R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Verifica-se assim que o preço estimado da contratação buscada pela administração municipal nesses autos (R\$ 54.010,00) se encontra abaixo do limite especificado no artigo 75, II da NLLC.

Adicionalmente, observa-se que o rito comum da presente dispensa, previsto no artigo 1º, inciso I do Decreto Municipal nº.25, de 19 de janeiro de 2024, em detrimento da forma eletrônica, conforme a fundamentação legal (art. 75, II) e o enquadramento do valor ao limite previsto no referido inciso II do artigo 75, encontra-se excepcionada pela regra constante no artigo 6º, §1º do referido decreto, com a devida



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

000085

justificativa encartada às fls. 3/4, quanto a preterição do rito eletrônico na hipótese sob exame.

Do mesmo modo, segundo a regra esteada no artigo 2º, §3º do sobredito decreto municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar-ETP e da análise de riscos são facultativas.

Em complementariedade, cotejando o manancial probatório encartado aos autos, constata-se a inexistência da prévia da divulgação do AVISO da abertura da dispensa de licitação, pelo prazo de 3 dias úteis, em sítio eletrônico oficial.

Contudo, por se tratar de requisito cuja normatividade do §3º do artigo 75 da NLLCA traz como PRIORITARIAMENTE, entendo que não se faz obrigatório, muito embora RECOMENDÁVEL, a luz dos princípios que regem o processo licitatório, sobretudo de se obter o melhor preço, aliado à vantajosidade das propostas.

A despeito da obrigatoriedade da existência de projeto básico, como premissa para a realização de qualquer licitação, *in casu*, constata-se instruído com o equivalente **Termo de Referência de fls. 3/13**, previsto no artigo 18, inciso II, combinado com o artigo 72, inciso I da NLLCA, cumprindo ainda ressaltar a **necessidade da divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados**, conforme determina o parágrafo único do citado dispositivo legal, ora transcrito.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (g.n)

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

(...)



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

000086

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (g.n)

Sob o aspecto da **REGULARIDADE FISCAL**, em conformidade com a regra explicitada no artigo 68, III c/c o 72, inciso V da NLLCA, também se infere sobejamente demonstrada diante das certidões acostadas dentre o rol dos documentos de habilitação de **fls. 35/66**, em consonância com o artigo 68 da NLLCA, a conferir:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

No procedimento de tela observa-se constar os requisitos legais que devem compor a dispensa de licitação, pertinentes à previsão



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

000087

orçamentária para aportar o pagamento da referida despesa que se pretende efetuar, através do parecer contábil acostado à fl. 29.

Agregado a isso, tem-se ainda, o **PREÇO DE MERCADO E PESQUISA** executados nessa hipótese se encontram dentro dos limites de mercado, conforme se infere da pesquisa de preço (fls. 16/28) e da proposta ofertada pelos potenciais interessados, através da previa e ampla divulgação pela Administração Pública da intenção de promover a contratação, destinada a ampliar a competitividade, com vistas a obter a proposta mais vantajosa.

A julgar pelas informações reunidas nos autos, com a ressalva precedentemente delineada, abstrai-se dos documentos carreados aos autos que o processo atende rigorosamente às fases previstas à modalidade, insculpidas no artigo 72, a seguir transcrito:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI- razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII- autorização da autoridade competente.

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

000088

controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

Assim, observam-se atendidas no caso em tela as formalidades em geral exigíveis à contratação pretendida, sob o aspecto das normas legais aplicáveis à espécie e dos princípios que regem a Administração Pública

Em arremate, insta assinalar que acerca da formalização do contrato, a NLLCA, em seu artigo 95, flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

IV. CONCLUSÃO:

Em vista de todo o exposto, restrita a análise jurídica ao *controle prévio de legalidade do processo sob enfoque, **excluídos os aspectos técnicos e econômicos e o juízo de oportunidade e conveniência***, estada no artigo 75, II da NLLCA, **OPINO** pela viabilidade do prosseguimento do feito, **condicionada ao atendimento dos requisitos legais perfilhados no bojo desse opinativo**, especificamente no su^t item seguinte.

IV.1. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES:



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

000089

Repise-se a necessidade de atentar-se para o limite estabelecido a partir do somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; com objetos de mesma natureza, bem como de instruir os autos com os documentos comprobatórios, antes reportada, em cumprimento à regra positivada no artigo 75, §1º, incisos I e II da legislação de regência.

Não é demais lembrar que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão demandante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidades do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente parecer se cinge, exclusivamente, aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento às recomendações feitas.

Nesse sentido segue o Enunciado nº 5 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

“Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas”.

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, que se submete à elevada consideração superior, a fim de que, usando seu juízo de discricionariedade, adote o poder de decisão sobre a melhor forma de condução do processo licitatório, nos moldes do artigo 156 da Lei Orgânica do Município.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2024.

**VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115**

Assinado de forma digital por
VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115
Dados: 2024.11.22 16:27:41 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000090

RATIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório: 132/2024

Dispensa de Licitação nº 24/2024

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Por meio do presente, RATIFICO a AUTORIZAÇÃO para contratação direta, por dispensa de licitação, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de shows pirotécnicos a serem realizados nos eventos festivos do Aniversário do Município, no dia 30 de novembro de 2024, e no Réveillon, no dia 31 de dezembro de 2024 conforme as justificativas e documentos apresentados, e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

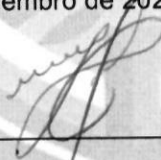
Proponente: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA

CNPJ nº 05.921.782/0001-15.

Valor global: R\$ 54.010,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Campos de Júlio - MT, 22 de novembro de 2024.


Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal

CAMPOS DE JÚLIO

000091

<p>ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO</p> <p>CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT</p>	<p>DISPENSA 0024/2024</p> <hr/> <p>Processo Licitatório: 000132/24 Data do Processo: 18/11/2024</p>
--	--

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 000132/24
- b) Licitação Nº: 024/2024
- c) Modalidade: DISPENSA
- d) Data Homologação: 22/11/2024
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de dois Shows Pirotécnicos para os eventos: Aniversário do Município no dia 30 de novembro de 2024 e Reveillon no dia 31 de dezembro de 2024.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	Proponente / Fornecedor	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA	SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO	UN Vencedor	2	27.005,00	54.010,00
Total Geral						54.010,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.020.134	SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO	UN	2	27.005,00	54.010,00
Total do Proponente						54.010,00

TOTAL GERAL: 54.010,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Exec. Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
64	2024	020301	04.122.0002.2009.0000	3.3.90.39.23.00	1.1.500	54.010,00	173.767,66	110.771,66

Campos de Júlio, Em 22/11/2024.



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000092

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de shows pirotécnicos a serem realizados nos eventos festivos do Aniversário do Município, no dia 30 de novembro de 2024, e no Réveillon, no dia 31 de dezembro de 2024.

Proponente: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA


CNPJ nº 05.921.782/0001-15.

Valor global: R\$ 54.010,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 132/2024.

Campos de Júlio - MT, 22 de novembro de 2024.



Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

CAMPOS DE JÚLIO

GHE SETOR	FUNÇÃO	AGENTES	Condições		
			Riscos Nocivos	NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
02	ATERRO SANITÁRIO	COORD. DO ATERRO SANITARIO	Inflamável	-	30%
		LUBRIFICADOR		-	30%
		MOTORISTA	Biológico	40%	-
		OPERADOR DE MÁQUINAS	Biológico	40%	-
03	TRIAGEM E TRANSBORDO	COORD. DA ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM	Biológico	40%	-
		OPERADOR DE MÁQUINAS	Biológico	40%	-
04	SERVIÇOS EXTERNOS	FISCAL	Motocicleta	-	30%
05	TRANSPORTES	MOTORISTA	Vibração	20%	-
06	DIVERSOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Biológico	40%	-
		GARI	Biológico	40%	-
07	FRIGORÍFICO (Inspeção Sanitária)	MÉDICO VETERINÁRIO	Biológico	40%	-

05. SMIASP - Secretaria Municipal Integrada de Apoio a Segurança Pública:

GHE SETOR	FUNÇÃO	AGENTES	Condições		
			Riscos Nocivos	NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
02	DMTU	OPERADOR DE MÁQUINAS	Vibração	20%	-
		FISCAL	Lei 14.684/2023	-	30%
04	CENTRAL DE MONITORAMENTO	ALMOXARIFE / VIGILANCIA PRATRIMONIAL RODOVIÁRIA	Vigilância Patrimonial	-	30%
		DIRETOR DE MONITORAMENTO	Eletricidade	-	30%

11. SMAS - Secretaria de Assistência Social:

GHE SETOR	FUNÇÃO	AGENTES	Condições		
			Riscos Nocivos	NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
09	DIVERSOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Biológico	40%	-

12. SMADRH - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

GHE SETOR	FUNÇÃO	AGENTES	Condições		
			Riscos Nocivos	NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
13	DIVERSOS	VIGIA	Vigilância Patrimonial	-	30%
		CHEFE DE SETOR DE DISTRIBUIÇÕES	Motocicleta	-	30%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 19 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 3002/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT torna público que realizou o processo de Inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A DUPLA JADS E JADSON PARA A VIRADA DO ANO, EVENTO A SER REALIZADO NO PARQUE DAS ARARAS. Empresa contratada: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 15.641.222/0001-60. Valor: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Campo Verde, 22 de novembro de 2024.

Hélida B. M. P. Hübner – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de shows pirotécnicos a serem realizados nos eventos festivos do Aniversário do Município, no dia 30 de novembro de 2024, e no Réveillon, no dia 31 de dezembro de 2024.

Proponente: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA

CNPJ nº 05.921.782/0001-15.

Valor global: R\$ 54.010,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 132/2024.

Campos de Júlio - MT, 22 de novembro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

LICITAÇÃO
ADENDO I AO EDITAL - P.E. Nº 045.2024

ADENDO MODIFICADOR I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000126/2024

PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 045/2024

Pregoeiro do Município de Campos de Júlio/MT, no uso de suas atribuições legais torna público que está retificando, através deste ADENDO, o Edital da Licitação supramencionada, com o objeto de Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes em geral, para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

ITEM 11 - DOS LOCAIS, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ONDE SE LÊ:

11.3 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

ALTERAR PARA:

11.3 - No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA:

ONDE SE LÊ:

Prazo de Entrega e Execução: O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

ALTERAR PARA:

Prazo de Entrega e Execução: O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

ONDE SE LÊ:

5.1 – O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

ALTERAR PARA:

5.1 – O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

ANEXO IV – PROPOSTAS DE PREÇOS:

ONDE SE LÊ:

2 - Prazo para Fornecimento dos itens: O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento

ALTERAR PARA:

2 - Prazo para Fornecimento dos itens: O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

ONDE SE LÊ:

5.5 - O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento

ALTERAR PARA:

5.5 - O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 045/2024, ficando mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as deste ADENDO.

Campos de Júlio/MT, 22 de novembro de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº. 26/2024

NOTIFICAÇÃO

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2024.

Ao Sr.

IGOR SIQUEIRA MARIANO

G M N EMPREENDIMENTOS

Rua Rio Grande do Sul, nº834 B-1, Centro

Pontes e Lacerda - MT

NOTIFICAÇÃO

EMPREENDIMENTO: Ampliação do Paço Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: G M N Empreendimentos – N°166/2022

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, na qualidade de contratante da obra de ampliação do Paço Municipal, notifica formalmente a G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI quanto às seguintes irregularidades observadas:

Infiltrações na cobertura do corredor de acesso, com registro da queda de parte do forro de gesso. Infiltrações na cobertura da sala destinada ao arquivo, comprometendo a funcionalidade do espaço. Infiltrações recorrentes nas paredes do auditório, problema já notificado anteriormente e que persiste, afetando o uso e a conservação do ambiente.

Solicitamos providências imediatas para sanar os problemas apontados, bem como a apresentação de um cronograma detalhado para execução dos reparos necessários no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento desta notificação.

A ausência de resposta ou a não execução dos reparos poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no contrato e na legislação pertinente, além da adoção de medidas cabíveis para a regularização da situação.